

GUIA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 08, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32 e 33/2025

UNIDADE GESTORA DA ATA
UASG: 250110 / SAA/SE/MS
Módulo Gestão de Atas do Sistema
Contratos.gov.br / (MGI)

Ata de Registro de Preços para eventual
contratação de equipamentos da Cadeia
de Frio.



Aquisições com entrega no Sistema de Registro de Preços-SRP de equipamentos da cadeia de frio para as unidades do Programa Nacional de Imunizações-PNI, para os serviços de hemoterapia, órgãos operacionais do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – SINASAN e para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública-LACEN que compõem a Rede Nacional de Laboratórios Públicos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC-Eixo Saúde.

1. INTRODUÇÃO

O Novo PAC-Saúde e a aquisição de equipamentos da cadeia de frio para as unidades do Programa Nacional de Imunizações-PNI, para os serviços de hemoterapia, órgãos operacionais do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – Hemorrede -SINASAN e para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública-LACEN que compõem a Rede Nacional de Laboratórios Públicos.

Este guia foi elaborado para apoiar gestores e profissionais da Atenção Especializada em no âmbito da União, dos estados, dos municípios e do distrito federal, interessados em aderir a(s) Ata(s) de Registro de Preços-ARP's nº 08, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32 e 33/2025 – Unidade Gestora / SAA/SE/MS- (UASG: 250110), que registrou preços para aquisição dos itens: Blast Freezer, Ultrafreezer, Freezer Vertical e Horizontal, Câmaras Refrigeradas e Refrigeradores, especificados no subitem 1.1 do item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Ministério da Saúde, atendendo as condições previstas no certame e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1 Insumos e Rede de Frio/DPNI/SVSA

A Rede de Frio dos Imunobiológicos é um sistema amplo, inclui estrutura técnico administrativa orientada pela Coordenação Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio (CGGI) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), por meio de normatização, planejamento, avaliação e financiamento que visa à manutenção adequada da cadeia de frio. Possui estrutura física, organizada nas três esferas de gestão, que visa promover a implementação da Política Nacional de Vacinação por meio de adequado processo logístico, desde o laboratório produtor até o usuário final. As estruturas que compõem a Rede de Frio organizam-se em centrais de rede de frio e regionais de rede de frio nas instâncias estaduais, centrais de rede de frio municipais; posto de armazenamento e distribuição de imunobiológicos nas instâncias municipais e salas de vacinação e centros de referências em imunobiológicos especiais, na instância local. Esta última instância se difere das demais, uma vez que, além das atividades de recebimento, armazenamento, conservação e distribuição de imunobiológicos, concretizam de fato a ação de imunização.

No caso dos imunobiológicos, a sensibilidade está diretamente relacionada à temperatura de conservação preestabelecida pelo laboratório produtor para manutenção da estabilidade química, física e das propriedades biológicas, dentro do prazo de validade. As características conferidas pelo laboratório produtor aos imunobiológicos distribuídos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), são verificadas e passam pelo controle de qualidade exclusivo do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), conforme Resolução RDC nº 73, de 21 de outubro de 2008. A alteração da temperatura de conservação pode comprometer a potência imunogênica da vacina, bem como as características verificadas e certificadas pelo laboratório produtor em determinadas condições ideais de conservação: temperatura, prazo de validade, umidade, luz e outras.

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), tem como prerrogativa coordenar programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis de relevância nacional, como surtos endêmicos, AIDS, dengue, malária, hepatites virais, doenças imunopreveníveis, leishmaniose, hanseníase, tuberculose, entre outras. No âmbito da SVSA, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) é responsável pela coordenação da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (RNLSP), que atua como a primeira linha de resposta laboratorial a emergências de saúde pública em todo o território nacional. A RNLSP é composta pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) e sua Rede Descentralizada, localizados nos 26 Estados e no Distrito Federal, além do Laboratório de Referência Nacional do Instituto Evandro Chagas (LRN/IEC), dos Laboratórios de Referência Regionais (LRR), como o Instituto Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro, o Instituto Aggeu Magalhães em Pernambuco, o Instituto Carlos Chagas no Paraná, o Instituto Adolfo Lutz (IAL/SP) e o LACEN/DF. No fluxo de realização dos exames, todos os LACEN realizam testes sorológicos.

É de competência da União a gestão dos estoques de insumos estratégicos de interesse da SVSA, que abrange o armazenamento, abastecimento e fornecimento desses insumos aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de apoiar as ações laboratoriais. A importância estratégica dessas ações reside na garantia de que a investigação, o bloqueio e o controle de casos e surtos sejam realizados em tempo hábil, além de padronizar os reagentes e insumos diagnósticos utilizados pelo Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB). A eficiência dessas operações depende da colaboração harmoniosa entre os níveis federal, estadual e municipal, bem como da disponibilidade de dados que subsidiam o planejamento, a avaliação, a manutenção e o aprimoramento das ações.

A CGLAB também é responsável por coordenar, assessorar e cooperar tecnicamente com os estados e o Distrito Federal na implementação da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e do SISLAB, composto pelos LACEN e pelos Laboratórios de Referência Nacionais e Regionais. Além disso, a CGLAB coordena administrativamente as ações de seleção, armazenagem e distribuição de insumos estratégicos necessários ao funcionamento de todo o sistema.

O SISLAB foi instituído pela Portaria Ministerial nº 280, de 21 de julho de 1977, com o objetivo de organizar nacionalmente a RNLSP, responsável pelo diagnóstico e monitoramento de doenças transmissíveis e outras de interesse da saúde pública. Até então, não havia uma rede laboratorial organizada para esta finalidade. A reestruturação da RNLSP visa reintegrá-la como um componente essencial da gestão da Vigilância em Saúde, levando em consideração as particularidades regionais e a necessidade de ação oportuna na identificação e monitoramento de possíveis ameaças à saúde pública, sendo esta sua principal atividade.

Nos últimos anos, a emergência e reemergência de patógenos de interesse para a vigilância em saúde, especialmente com a circulação simultânea de diferentes vírus, o aumento dos eventos de saúde pública e a própria estruturação da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde Ambiental têm demandado cada vez mais da Vigilância Laboratorial, que se destaca como um componente crítico, transversal e vital para o enfrentamento das Emergências em Saúde Pública.

A Vigilância Laboratorial (VL) está estruturada por meio do SISLAB, composto por um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes de acordo com agravos ou programas, hierarquizadas por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde, abrangendo as áreas epidemiológicas, sanitárias, da saúde ambiental e a assistência médica.

Verifica-se, portanto, que a CGLAB, tem como objetivo desenvolver a RNLSP e aprimorar sua atuação integrada na vigilância, com informações laboratoriais precisas e oportunas, necessita reunir esforços para o desenvolvimento de um projeto de Estado que fortaleça a capacidade laboratorial, de modo a atender às necessidades de interesse da saúde pública dos entes subnacionais no âmbito do Sistema único de Saúde-SUS.

1.2

Do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – Hemorrede

A Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001 – Lei do Sangue, estabelece em seu Art. 8º que:

Art. 8º A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados terá por finalidade garantir a auto-suficiência do País nesse setor e harmonizar as ações do poder público em todos os níveis de governo, e será implementada, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados - SINASAN, composto por:

I - organismos operacionais de captação e obtenção de doação, coleta, processamento, controle e garantia de qualidade, estocagem, distribuição e transfusão de sangue, seus componentes e hemoderivados;

II - centros de produção de hemoderivados e de quaisquer produtos industrializados a partir do sangue venoso e placentário, ou outros obtidos por novas tecnologias, indicados para o diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças.

§ 1º O Ministério da Saúde editará planos e programas quadrienais voltados para a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, como parte integrante e específica do Plano Plurianual da União.

§ 2º Para atingir essas finalidades, o Ministério da Saúde promoverá as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional e à capacitação gerencial e técnica da rede de unidades que integram o SINASAN.

Ainda, quanto ao destino do plasma excedente do uso terapêutico a Lei nº 10.205/2001 estabelece, no § 2º do Art. 14, dentre outros, que:

Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

(...)

§ 2º Periodicamente, os serviços integrantes ou vinculados ao SINASAN deverão transferir para os Centros de Produção de Hemoterápicos governamentais as quantidades excedentes de plasma.

A partir da edição da Portaria nº 1.710, de 08 de julho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 em seu anexo IV-A, é determinado que:

Art. 1º O plasma excedente do uso hemoterápico, produzido pelos serviços que compõem a Rede Nacional de Serviço de Hemoterapia no âmbito do SINASAN, será destinado à Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás, para fins do uso industrial na produção de medicamentos hemoderivados.

Art. 4º Cabe à Hemobrás, no cumprimento de suas atribuições previstas no art. 3º da Lei nº 10.972, de 2004, o gerenciamento do plasma excedente do uso hemoterápico para uso industrial e de pesquisa, no que concerne à **produção** de medicamentos hemoderivados e outros hemoterápicos.

Quanto à regulamentação técnica dos procedimentos hemoterápicos, Art. 95 do Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, o plasma fresco congelado - PFC é aquele separado da unidade de sangue total por centrifugação ou por aférese e congelado completamente em até 8 (oito) horas depois da coleta, atingindo temperaturas iguais ou inferiores a -30°C (trinta graus Celsius negativos), tendo o tempo máximo para a separação do plasma obtido do sangue total em até 6 (seis) horas após a coleta. Ainda, sobre a interferência das condições de armazenamento na validade do PFC produzido, o referido Art. 95 estabelece que a validade do PFC será de 12 meses se armazenado em temperatura entre -20°C (vinte graus Celsius negativos) e -30°C (trinta graus Celsius negativos) e de 24 meses se armazenado à temperatura de -30°C (trinta graus Celsius negativos) ou inferior.

Quanto à conservação do sangue e seus componentes, o Art. 150 do Anexo IV da PRC GM/MS nº 05/2017 estabelece que:

Art. 150. As câmaras de conservação em que se armazenam o sangue, os componentes sanguíneos e os hemoderivados serão apropriadas para esta finalidade e de uso exclusivo.

Considerando a Seção I Dos princípios gerais do Sistema de Gestão da Qualidade, o Art. 242 do Anexo IV da PRC GM/MS nº 05/2017 estabelece que:

Art. 242. O serviço de hemoterapia identificará os equipamentos que são críticos para suas atividades e criará programa baseado em políticas, definição de processos e procedimentos que garanta a adequação destes às atividades relacionadas.

(...)

§ 2º Os equipamentos utilizados para coleta, processamento, testes laboratoriais, armazenamento e transfusão do sangue serão objeto de programas de controle, que incluirão a qualificação inicial, a calibração periódica e as manutenções preventiva e corretiva.

§ 3º O serviço de hemoterapia observará os seguintes itens para eleição e qualificação de equipamentos para suas atividades: I - seleção do equipamento:

- a) especificação do equipamento;*
- b) compatibilização com infraestrutura do serviço de hemoterapia;*
- e c) instalação.*

A Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue estabelece que:

Art. 9º Todo serviço de hemoterapia que realize atividades do ciclo do sangue deve ter um sistema de gestão da qualidade que inclua a definição da estrutura organizacional e das responsabilidades, a padronização de todos os processos e procedimentos, o tratamento de não conformidades, a adoção de medidas corretivas e preventivas e a qualificação de insumos, produtos e serviços e seus fornecedores, visando à implementação do gerenciamento da qualidade.

Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.

(...)

Art. 13. Todos os materiais, equipamentos, insumos e reagentes utilizados para a coleta, preservação, processamento, testagem, armazenamento e utilização de sangue e componentes devem ser registrados ou autorizados junto à Anvisa e utilizados rigorosamente segundo instruções do fabricante.

(...)

Art. 30. Os registros do serviço de hemoterapia devem assegurar a relação entre a doação, os produtos, os materiais e os equipamentos ligados a ela, a fim de que seja garantida a rastreabilidade.

(...)

Art. 118. As câmaras de refrigeração e de congelamento para conservação de sangue, hemocomponentes e hemoderivados (equipamentos da cadeia de frio) devem ser apropriadas para esta finalidade e de uso exclusivo.

O Novo PAC é um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, em parceria com o setor privado, estados e municípios, para acelerar o crescimento econômico, gerar emprego e renda e fortalecer a infraestrutura do país.

Os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população.

Por meio da Resolução CGPAC N° 1, de 19 de dezembro de 2023, foi incluído no Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC o Eixo Saúde, com a seguinte estrutura na área de sangue e hemoderivados:

Subeixo: Complexo Econômico-Industrial da Saúde Empreendimento / Modalidade: Finalização de etapa da obra e pré-operação do Parque Fabril de hemoderivados da Hemobrás e Qualificação da Hemorrede.

O Complexo Econômico-Industrial da Saúde busca-se ampliar a capacidade produtiva nacional de hemoderivados, vacinas, insumos e outros produtos para garantir abastecimento constante, diminuir a dependência externa e melhorar a saúde dos que sofrem de doenças relacionadas.

Dentre as estratégias do pilar do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, destacamos a voltada para o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados-SINASAN com foco na qualificação da Hemorrede, para o fornecimento de plasma para a indústria de hemoderivados, a saber: investir nos serviços hemoterapia para que o plasma excedente seja destinado à Hemobrás para produção de medicamentos.

Ainda, considerando necessidade de apoio técnico especializado na temática de equipamentos de saúde, para contribuir com as ações de fomento do parque tecnológico adequado para produção de plasma de uso industrial nos serviços de hemoterapia no âmbito do novo Plano de Aceleração do Crescimento - Novo PAC foi publicada Portaria SAES/MS nº 1.951, de 2 de agosto de 2024, instituindo o Grupo de Trabalho para Apoio às Ações de Qualificação da Rede de Serviços de Hemoterapia, que tem como finalidade:

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º tem por finalidade promover o apoio técnico e assessoramento ao planejamento, monitoramento da execução e avaliação dos processos que visam a aquisição e/ou repasse de recursos para fomento do parque tecnológico adequado para produção de plasma de uso industrial nos serviços de hemoterapia, e ainda:

I - Apoiar a execução dos processos que visam a aquisição e/ou repasse de recursos de equipamentos;

II - Apoiar visitas técnica, análise e diligência de propostas de aquisição e /ou repasse de recursos que envolvam equipamentos e estrutura física relacionados ao parque tecnológico no âmbito da Hemorrede.

Estima que, pelo menos, 70% do plasma produzido pelos serviços é excedente do uso transfusional e, portanto, deveria ser disponibilizado à Hemobrás. Das 3.252.839 bolsas de sangue total coletadas em 2023, 2.276.987 bolsas de plasma seriam excedentes, aproximadamente 524 mil litros de plasma ($2.276.987 \times 0,23$). Porém, dados do último HEMOPROD divulgado pela ANVISA, em 2022, mostram que apenas 57% ($1.743.576/3.061.196$) das bolsas de sangue total coletadas foram utilizadas na produção de plasma.

Diante do exposto, é possível aumentar a quantidade plasma disponível para a indústria, seja com o aumento da produção desse hemocomponente, já que os serviços não produzem plasma de todas as bolsas de sangue total coletadas, assim como também com a diminuição do descarte que ainda é significativo.

Para isso, é necessário que sejam solucionados os principais entraves identificados e que são comuns à maioria dos serviços de hemoterapia, e a capacidade insuficiente no processo de congelamento e armazenamento de plasma é a principal dificuldade observada.

Assim visto, faz-se necessário o investimento no parque tecnológico da produção de plasma de uso industrial nos serviços de hemoterapia, com a aquisição dos equipamentos propostos, visando apoio para o alcance da autossuficiência na produção de hemoderivados no país, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

▶ 2. ABRANGÊNCIA: ENTES ELEGÍVEIS À ADESÃO À ARP.

A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal, com recursos próprios ou que forem beneficiários de Emendas Parlamentares, poderão participar, aderindo à (s) Ata(s) de Registro de Preços-ARP's nº 08, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32 e 33/2025 – tendo por Unidade Gestora a SAA/SE/MS- (UASG-250110).

▶ 3. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELA UNIÃO, OS ESTADOS, OS MUNICÍPIOS E O DISTRITO FEDERAL

Para aderir às referidas Atas de Registro de Preços (ARP) do Ministério da Saúde a União, os estados, os municípios e o distrito federal devem seguir um processo formalizado, observando o seguinte Passo a Passo:

Passo a passo para adesão à Ata de Registro de Preços

▶ 3.1. Cadastro no Sistema SIASG

Acesse o **Sistema de Gestão de Acesso - SGA**, e realize o cadastro da unidade municipal ou Distrital e dos gestores de atas, preenchendo o formulário com os dados do Órgão/Entidade e dados do dirigente e do responsável, seguindo os passos abaixo:

- a) assinalar a opção “De acordo” e selecionar o “captcha”;
- b) aguardar a concessão do número da UASG.
- c) em caso de eventuais dúvidas quanto ao SGA, entrar em contato pelo número **0800 978 9001**.

▶ 3.2

De posse de seu número UASG, o ente interessado na adesão à(s) ARP's elencadas no item 2 de posse da resposta positiva de seu(s) pedido(s) mediante Ofício-modelo com link no Anexo deste Guia, dirigido ao(s) fornecedor(es) empresa(s) que venceu (ram) e registrou(aram) seu(s) preço(s) em uma, ou mais de uma das Atas de Registro de Preços-ARP, o ente público ou órgão não participante ou aderente à(s) Ata(s) deverá fazer a instrução do seu(s) pedido(s) de adesão na forma do processo eletrônico no sítio do sistema contratos.gov.br - link: <https://contratos.sistema.gov.br/login>

4. ACESSO AO SISTEMA

Os órgãos não-participantes (Estados, Municípios e o Distrito Federal) que tenham interesse em aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços-ARP enumeradas no item 2 devem seguir as orientações do Guia - Adesão a ARP's, utilizando os dados-filtros, constantes do item 5(cinco) seguinte, Seleção da Ata, deste passo a passo.

5. SELEÇÃO DA ATA

Use os filtros para localizar a(s) respectivas Ata(s) de Registro de Preços – ARP citadas no item 2, que tem por Unidade Compradora / Gestora SAA/SE/MS-(UASG- 250110), conforme o Pregão Eletrônico/SRP nº 90373/2025, acessando o(s) Link(s) de cada Ata, conforme seu interesse, como segue:

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/4>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/5>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/6>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/6>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/2>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/3>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/4>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/1>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/2>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/3>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/1>

**Marque o(s) item(ns) e quantitativos desejado(s)
para a(s) adesão(ões) pretendidas.**

6 . JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS

- Preencha os campos obrigatórios referentes à **justificativa da adesão**.
- Faça upload (anexação) dos documentos exigidos, (juntando a Justificativa da vantagem dessa adesão, promovendo as devidas adequações, preenchida e assinada - (Minuta / Modelo, com link de acesso no Anexo deste Guia) e a consulta / pesquisa de preços públicos e privados a ser confeccionada pelo município aderente em planilha excel, visando demonstrar que os valores registrados são vantajosos e compatíveis em relação aos valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, constante dos Anexos deste Guia.
- Anexar o ofício de aceitação do fornecedor - (resposta positiva ao(s) pedido(s) de adesão(ões), conforme o Art. 86, §2º, inc. III, Lei 14.133/2021.

6.1 Relação de Fornecedores por Ata:

a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

Item: 5 - Centrífuga, para tubos, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, até 15 ml, até 16 unidades, até 5000 rpm, temporizador até 99 min, segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento.

Fornecedor: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 24.103.721/0001-95

Endereço: Av. São Paulo, S/N, QD-06, LT-05, Sala 02, "ao lado da galeria São Paulo," Setor Vila Brasília - Cidade: Aparecida de Goiânia – GO - CEP: 74.905-770

E-mail: royal.atacadista@gmail.com / idmsolucoes2@gmail.com

Telefone: (62) 3251-6992 - Representante: Diego Sammer Santos

b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Item: 2 - Refrigerador 2 a 8C porta sólida 300 a 400 litros – elétrico

Fornecedor: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 81.618.753/0001-67 -

Endereço: Rua Progresso, 150, Bairro: Centro, CEP: 89188-000, Agronômica, Santa Catarina – SC -

Telefone: (47) 3542-3000 / E-mail: contabilidade@elber.ind.br

Representante: LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS.

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Item: 3 - Freezer -35C Horizontal 300 a 400 litros

Fornecedor: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ/MF: 12.561.319/0001-75

Endereço: Rua Santa Albertina, 487 - G. 02 - BAIRRO: Santa Rosa Ipês -

Piracicaba/SP CEP: 13414-316

Telefone: (19) 2105-3131 /

E-mail: novainstruments@novainstruments.com.br

Representante: PAULO BUSATO

d) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Item: 6 - Ultrafreezer - 86C vertical 300 a 400 litros

Fornecedor: SOTELAB SOCIEDADE TECNICA DE LABORATORIO LTDA. CNPJ/MF:

01.115.603/0001-00

Endereço: Estrada dos Três Rios 1097, sala 408/409/410/416 – Freguesia –

Jacarepaguá/RJ CEP: 22.745-004

Telefone: (21) 3392-0380 / 3392-3563 | E-mail: vendas@sotelab.com.br

Representante: IZABEL CRISTINA DE ASSIS ALVES.

e) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Item: 9 - Blast Freezer 2 - 60 bolsas/ 90 minutos

Fornecedor: Datamed LTDA. CNPJ/MF: 38.658.399/0001-75

Endereço: Rua Jose Claudio Sanches, 200, Bairro: Califórnia, CEP: 30855-445 Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 2102-9000 / E-mail: licitacao@datamedweb.com.br

Representante: RODRIGO FERNANDO BARBOSA

f) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Item: 5 - Freezer -35 °C Vertical 590 a 710 litros

Fornecedor: Datamed LTDA. - CNPJ/MF: 38.658.399/0001-75

Endereço: Rua Jose Claudio Sanches, 200, Bairro: Califórnia, CEP: 30855-445 Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 2102-9000 / E-mail: licitacao@datamedweb.com.br

Representante: RODRIGO FERNANDO BARBOSA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



g) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Item: 4 - Freezer -35 °C Vertical 300 a 400 litros

Item: 7 - Ultrafreezer -86 °C Vertical 500 a 600 litros

Fornecedor: Datamed LTDA. - CNPJ/MF: 38.658.399/0001-75

Endereço: Rua Jose Claudio Sanches, 200, Bairro: Califórnia, CEP: 30855-445 Belo Horizonte – MG.

Telefone: (31) 2102-9000 | E-mail: licitacao@datamedweb.com.br

Representante: RODRIGO FERNANDO BARBOSA

h) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Item: 1 - Refrigerador 2° a 8°C porta de vidro 300 a 400 litros – elétrico

Fornecedor: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ/MF:

81.618.753/0001-67

Endereço: Rua Progresso, 150, Bairro: Centro, CEP: 89188-000, Agronômica, Santa Catarina – SC

Telefone: (47) 3542-3000 / E-mail: contabilidade@elber.ind.br

Representante: LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS

i) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Item 2 - Freezer Vertical Capacidade: 160L, Voltagem: 220/380V

Fornecedor: C&G COMÉRCIO ATACADISTA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF:

53.437.969/0001-90

Endereço: Praça Antonino Carosella, 125, Sala 4, Jardim Botânico, Ribeirão Preto São Paulo - SP CEP: 14021-636

Telefone: (11) 99965-4292 | E-mail: alexandre.chiaramonte@cgsaude.com.br e ricardo.haddad@cgsaude.com.br

Representantes: ALEXANDRE CHIARAMONTE e RICARDO HADDAD

j) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Item: 3 - Blast Freezer 3 - 60 bolsas / 45 minutos – tipo

Fornecedor: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 02.956.455/0001-00

Endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199 – LOJA 101 LOT 1 PAL 46742 – CEP: 22.775-022 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3822-3068 | E-mail: licitacoes@martellrj.com.br / licitacoes1@martellrj.com.br

Representante: Alex Sandro de Souza Bandeira



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



k) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Item: 3 - Blast Freezer 3 - 60 bolsas / 45 minutos – tipo

Fornecedor: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 02.956.455/0001-00

Endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199 – LOJA 101 LOT 1 PAL 46742
– CEP: 22.775-022 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 3822-3068|

E-mail: licitacoes@martellrj.com.br / licitacoes1@martellrj.com.br

Representante: Alex Sandro de Souza Bandeira

7. ENVIO PARA ANÁLISE

- ▶ Navegando no sistema: **<https://contratos.sistema.gov.br>**
- ▶ Clique, ao final, em **“Solicitar adesão”**.
- ▶ A solicitação será enviada para a Unidade Gerenciadora da ata SAA/SE/MS (UASG: 250110, que promoverá a análise quanto à(s) adesão(ões) solicitada(s).
- ▶ Se aprovada pela Unidade Gestora da Ata, a situação no Sistema mudará para “Aceita” e a União, o estado, o município ou o Distrito Federal poderão seguir com a contratação em seus atos subsequentes, autoexplicativos no âmbito do Sistema e no próprio Guia - Adesão a ARP's

Observações Importantes:

- A adesão só será aceita se os valores forem compatíveis e vantajosos em relação ao mercado - (planilha excel comparativa – preços públicos e de mercado/fornecedores).
- É necessário comprovar que houve consulta prévia ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada ata com vistas à pretendida adesão(ões) pelo ente. Anexar na instrução do processo o Ofício resposta (positiva) do Fornecedor (es)

8. ANEXOS

1. Ata(s) de Registro de Preços _ARP's /2025 - (Rede de Frio)

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/4>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/5>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/6>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/6>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/2>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/3>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/4>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/1>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/2>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/406/3>
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394544000185/2025/2035/1>

2. Modelo de Justificativa demonstrando a vantagem da adesão a(s) ARP(s) com os itens escolhidos-UASG: 250110/SAA/SE/MS que deverá ser adaptado caso a caso, documento acessível no link: Publicações — Ministério da Saúde / Adaptar a cada ARP). O Aderente deverá anexar, ainda, a planilha excel vinculada à pesquisa de preços de mercado que vier a ser realizada em relação à Ata ou a um dos itens de uma determinada Ata que pretenda aderir.

3. Lista de verificação (AGU) para adesão à ata de registro de preços, sob a égide da lei 14.133/2021 - Licitações

4. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 — Portal de Compras do Governo Federal

5. Modelo de Ofício de Solicitação da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal ao Fornecedor (es), referente (s) à(s) Ata(s) de Registro de Preços ou, a um dos itens de uma determinada Ata que pretenda aderir.

Vide Link: Publicações — Ministério da Saúde (Adaptar modelo de ofício a cada ARP).

